

Autos nº 0015285-15.2018.8.16.0185

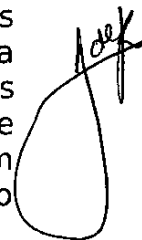
HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE COMPARECIMENTO

Pelo presente certifico que nesta data, às 14:00 horas, compareceram nesta Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, o Sócio Administrador da empresa falida HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Senhor ADEMIR KURTEN, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.760.494-1 SSP/PR e CPF nº 620.549.379-91, residente e domiciliado na Estrada Gladys km 1, Chácara Brasília, Cláudia, MT, telefone (66)99932-0145, acompanhado de seu procurador constituído, Doutor MARCEL BENTO AMARAL, inscrito na OAB/PR sob nº 64851. Presente também a Administradora Judicial, ATILA SA UNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo Doutor ATILA SAUNER POSSE, inscrito na OAB/PR sob nº 35249N. Os presentes foram identificados pelos documentos apresentados, e a mim o Senhor ADEMIR KURTEN declarou o que segue, em atendimento ao Artigo nº 104 da Lei 11.101/2005:

- a) Sobre as razões que levaram à quebra, o declarante, em apertada síntese, entende que o ponto de partida das dificuldades foi o seu divórcio, nos idos de 2012, quando sua ex-mulher ficou com sua casa, grande parte dos valores disponíveis, além de uma pensão para além de sua capacidade econômica. Ainda assim, envidou esforços, inclusive com relativo sucesso, até que veio uma crise de financiamento

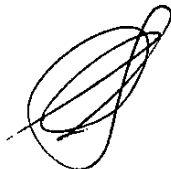
klmc



imobiliário, em especial junto à Caixa Econômica Federal, que reduziu drasticamente os financiamentos, aproximadamente na época da Copa do Mundo de 2014. Reuniu-se com seus trabalhadores, e continuaram em grande esforço, até que em 2016, começou a atrasar os salários por períodos insustentáveis, gerando a quebra da empresa.

- b) Sobre os demais sócios da empresa, informa que a empresa foi convertida em EIRELI em 2012.
- c) Declara que a Contadora da empresa é a Lexcon, representada por José Teodoro, telefone 41-3376-2026. O advogado do declarante destaca que para fins do pedido de falência, foi contratada outra firma de contabilidade, Quia Soluções Contábeis, conforme consta nos Autos, no movimento 1.4 a 1.6.
- d) Declara que não outorgou procurações a não ser ao seu advogado e ao seu contador, para os atos perante as Receitas.
- e) Sobre o patrimônio da empresa, informa que esta passou por um despejo, de modo que caminhões, equipamentos, mesas, etc estão espalhados por diversos locais. O procurador do declarante informa que peticionará com a maior brevidade possível com o patrimônio consolidado e sua localização. O declarante ressalta que quando do fechamento da empresa, ocorreram vários atos de furto e vandalismo, entre março e novembro de 2017.
- f) Declara que não participa em outra sociedade.
- g) Informa que está residindo com seu irmão.
- h) Informa que a empresa movimentava conta-corrente no Banco do Brasil, na Caixa Econômica, no Banco Bradesco e no Banco Santander.
- i) Informa que hoje não movimenta conta pessoal.
- j) Sobre recebíveis, o advogado do declarante informa que há algumas execuções em que é autora a falida, e que informará nos Autos com brevidade.


klmc



k) O advogado do declarante se compromete a juntar certidões de distribuições em face da falida com a maior brevidade possível.

Por fim, declara o Senhor **ADEMIR KURTEN** que se coloca à disposição do Juízo e do Administrador Judicial, bem como que tem ciência do teor do Artigo 104 e seus incisos, da Lei 11.101/2005. Sem mais para o momento, Eu, Klaus Metzler de Carvalho, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi _____.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.


ADEMIR KURTEN


MARCEL BENTO AMARAL


ATILA SA UNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

